



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2019

PREÂMBULO

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 043/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em 03/10/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ nº 27.425.241/0001-39, com sede à Avenida Cambraia, S/Nº, Bairro Bela Vista, CEP: 29395-000, telefone: (28) 99959-4023, e-mail: josereinaldoegidio@gmail.com, representada pela Senhora Honilya Karoliny Galdino Egidio, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada em Ibatiba-ES, RG nº 3398552 SSP/ES, CPF nº 152.872.227-26, doravante residente e domiciliado no Município de Ibatiba-ES – CEP 29.395-000 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº: 052/2019, Pregão para Registro de Preços Nº: 043/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

2.3. A Fiscalização Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor **Elizeu Bastos Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 026018, especialmente designado para esta finalidade.

Honilya Karoliny Galdino Egidio

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

5.2. Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

5.3. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

5.4. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

Salgado

Sharilya Vandiney Galdino Ezequiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço de R\$ 1.218.372,50 (Um milhão duzentos e dezoito mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.6.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Monilga Karoline Galvão Egidio

Dalgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 8.6.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 8.7.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 8.10.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- 8.11.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

- 9.1.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os materiais na Sede do Município de Ibatiba - ES.
- 9.2.** A entrega dos materiais obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de 08:00 as 17:00 horas.
- 9.3.** Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.
- 9.4.** Na entrega do material a empresa deverá observar ainda:
- 9.4.1** Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- 9.4.2.** Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em no máximo 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;
- 9.4.3.** Com exceção daqueles materiais que sejam impossíveis de se embalar, todos os demais materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas;
- 9.4.4.** Havendo materiais defeituosos, a empresa tomará as devidas providências para substituição conforme prazo estipulado acima.

Shenilya Karolany Galvão Egídio

alopelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

13 - PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Dalgaard

Monica Kawling Gabriel Egídio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA

14.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 043/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Kaunitza Harding Galvão Egidio

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Município de Ibatiba - ES, 03 de Outubro de 2019.

Salgado

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito do Município de Ibatiba
Órgão Gerenciador

Honilya K. S. Eireli

HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.869.751/0001-77

TESTEMUNHAS:

Nome: B. Luiza

CPF: 166.041.767-89

Nome: Thompson A. Griffo Mendonça

CPF: 147.715.727-12



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000109/2019

Pregão Presencial Nº 000043/2019

Processo: 000052 / 2019

Termo Nº 000109/2019

Empresa: HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Endereço: AVENIDA CAMBRAIA, S/N - BOA VISTA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007521	PREGO 12X12 COM CABECA	GERDAU	KG.	30,000	10,500	315,00
00008	00007522	PREGO 15 X 15	GERDAU	KG.	10,000	9,200	92,00
00015	00006800	TESOURÃO PARA GRAMA	GUEPAR	UNID	10,000	12,000	120,00
00016	00006801	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 300 X 18 MM	FERTAK	UNID	10,000	10,000	100,00
00018	00006802	MANGUEIRA CRISTAL SILICONE P/ NÍVEL 5/16"	ARQUA	M.L	15,000	1,100	16,50
00022	00006804	CAVADEIRA DE DUAS BOCAS cavadeira de duas bocas, com cabo de madeira de 150 cm.	TRAMONTIN A	UNID	20,000	23,500	470,00
00033	00006167	BALDE DE PVC para concreto de 12 litros	GUEPAR	UNID	30,000	4,000	120,00
00058	00005966	GRELHA FOFO COM REQUADRO PARA CAIXA DE RALO 2090x870mm, 135kg de carga máxima e 10 captações	CLARA INOX	UNID	75,000	400,000	30.000,00
00092	00006838	MANGUEIRA mangueira flexível de 1" com trama para pressão	TRAMONTIN A	M.L	100,000	59,850	5.985,00
00108	00007562	VERGALHÃO CA-50 A - 16,0MM - BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	GERDAU	UNID	300,000	76,400	22.920,00
00115	00007567	PEÇA DE MADEIRA QUALIDADE 7,5X7,5CM NÃO APARELHADA	ARAZATT	UNID	800,000	7,450	5.960,00
00118	00007570	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA CA 0,80X1M	HB	UNID	750,000	163,000	122.250,00
00119	00007571	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA CA 0,80X1M;	HB	UNID	250,000	163,000	40.750,00
00120	00007572	TUBO DE CONCRETO 1000MM CA2 PBX1000MM	HB	UNID	375,000	179,000	67.125,00
00121	00007573	TUBO DE CONCRETO 1000MM CA2 PBX1000MM;	HB	UNID	125,000	179,000	22.375,00
00125	00007576	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA SEM FERRAGEM 0,60X1M	HB	UNID	1.125,000	56,000	63.000,00
00126	00007577	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA SEM	HB	UNID	375,000	56,000	21.000,00

Honilya Harding Galvão Espírito Santo *Bolopado*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

FERRAGEM 0,60X1M;

00127 00007578 BLOCO DE CONCRETO TIJOLO HOLANDÊS NA
ESPESSURA DE 6 CM E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA HB MT² 1.000,000 30,000 30.000,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00000948	TABUA tábua de madeira qualidade 2,5x30 cm não aparelhada	ARAZATT	MT ²	1.000,000	17,500	17.500,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129	00007579	TUBO DE CONCRETO PONTO E BOLSA SEM FERRAGEM 0,20X1M	HB	UNID	1.500,000	25,000	37.500,00
00130	00007580	CAIBRO DE MADEIRA caibro de madeira reflorestada (euc) madeira parelhada e linear; com as seguintes dimensões: largura (entre 04 x 06 cm comprimento (entre 01e07 metros)	ARAZATT	MT	3.000,000	2,900	8.700,00
00135	00007582	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,9X12X30X100CM	HB	UNID	2.500,000	9,290	23.225,00
00136	00006792	BLOCO DE CONCRETO PVS OU SIMILAR bloco de concreto pvs ou similar na espessura de 8cm e resistência mínima de 35 mpa.	HB	M ²	11.250,000	32,900	370.125,00
00137	00007583	BLOCO DE CONCRETO PVS OU SIMILAR NA ESPESSURA DE 8CM E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA bloco de concreto pvs ou similar na espessura de 8cm e resistência mínima de 35 mpa	HB	M ²	3.750,000	32,900	123.375,00
00148	00007593	TÊ SOLDÁVEL 50 MM REDUÇÃO 25 MM	FORTLEV	UNID	10,000	4,900	49,00
00161	00007608	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 8X10 CENTÍMETROS	ARAZATT	MT	300,000	7,000	2.100,00
00167	00007614	PRANCHÃO DE MADEIRA PARA PONTE COM 07 CM DE ESPESSURA COM LARGURA MÍNIMA DE 15 A 25 CM E COM 3,50. pranchão de madeira para ponte com 07 cm de espessura com largura mínima de 15 a 25 cm e com 3,50 metros 50 metros de comprimento cada peça, madeira madura de cor rosa.	ARAZATT	M ³	150,000	405,000	60.750,00
00168	00007615	PRANCHÃO DE MADEIRA PARA PONTE COM 07 CM DE ESPESSURA COM LARGURA MÍNIMA DE 15 A 25 CM E COM 3,50 - pranchão de madeira para ponte com 07 cm de espessura com largura mínima de 15 a 25 cm e com 3,50 metros 50 metros de comprimento cada peça, madeira madura de cor rosa.	ARAZATT	M ³	50,000	405,000	20.250,00
00169	00007616	VIGA PARA PONTE viga para ponte de madeira com tamanho de comprimento até 15 metros, madeira madura de cor rosa com no meio da peça da viga de diâmetro medindo no mínimo de 1,40 metros.	HABITAT	M ³	225,000	350,000	78.750,00
00170	00007617	VIGA PARA PONTE. viga para ponte de madeira com tamanho de comprimento até 15 metros, madeira madura de cor rosa com no meio da peça da viga de diâmetro	HABITAT	M ³	75,000	350,000	26.250,00

Wandley Kanding Galvão Egidio



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

medindo no mínimo de 1,40 metros.

00174	00007621	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 CM DE DIÂMETRO/ 2,2 METROS DE COMPRIMENTO mourão de eucalipto tratado 10x12 cm de diâmetro/ 2,2 metros de comprimento	ARAZATT	UNID	500,000	9,500	4.750,00
00175	00007622	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 CM DE DIÂMETRO/ 2,5 METROS DE COMPRIMENTO mourão de eucalipto tratado 10x12 cm de diâmetro/ 2,5 metros de comprimento	ARAZATT	UNID	500,000	9,800	4.900,00
00176	00007623	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 CM DE DIÂMETRO/ 2,2 METROS DE COMPRIMENTO; mourão de eucalipto tratado 8x10 cm de diâmetro/ 2,2 metros de comprimento	ARAZATT	UNID	500,000	8,800	4.400,00
00178	00007625	JOGO DE ADUELA ANGELIM 210X13	ARAZATT	UNID	30,000	105,000	3.150,00

1.218.372,50

D. Algado

Thaulyz Vanderyn Galvão Egidio